



Diário Oficial Boa Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA

Praça Padre Júlio Maria, 40 -
Centro. Boa Esperança/MG
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333
www.boaesperanca.mg.gov.br

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Edição nº 655

Página 1 de 13

SUMÁRIO

EXPEDIENTE

Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 13/2022	2
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de 3 Serviços 210/2021	3
RESULTADO do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 64/2022	3
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022	4
Portaria Pensão	4
Portaria	5
RESULTADO do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 63/2022	6
Pregão Presencial nº 71/2022	13

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG
Telefone: (35) 3851-0333



Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 13/2022, que visa a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 91/2022, do Pregão Eletrônico 06/2022, realizado pela Prefeitura Municipal De São João Del Rei – MG, para aquisição de cópias com serviço de locação de impressoras multifuncionais, a ser fornecido pela empresa Copyuai Locação De Equipamentos Eireli - CNPJ: 05.691.235/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, em conformidade com a Adesão nº 03/2022, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, pertinente à contratação da empresa COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.691.235/0001-90, através de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022, DO PREGÃO ELETRONICO 06/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI – MG**, para aquisição de cópias com serviço de locação de impressoras multifuncionais, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT CÓPIA	VALOR TOTAL
01	Tipo 1 – No mínimo 40 (quarenta) impressoras com as seguintes características mínimas:	Multifuncional Laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão, PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 - 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB, HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido, finish de acabamento, xoa, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.	1.300.000,00	R\$ 0,08	R\$104.000,00
02	Tipo 2 – No mínimo 02 (duas) impressoras com as seguintes características mínimas:	Multifuncional cópia, impressão, scanner, Painel com entrada SD/USB, Tempo de aquecimento de 15 segundos com velocidade de primeira cópia de 4,1 segundos, Velocidade mínima de impressão 40 ppm, Alimentador de originais ARDF de 100 folhas padrão, Alceamento automático, O Alimentador recirculador de originais de 100 folhas lidas de forma eficiente com originais de várias páginas e em frente e verso de até A3 (duplo-Carta), Capacidade padrão de 1.200 folhas, Redução/ampliação automática, seleção de papel automático, troca automática de bandeja, apagar centro/borda, capítulos, modo combinar, inserção de capa, carimbo de data, redução/ampliação direcional, cópia dupla, Impressão segura, alceamento eletrônico, memória RAM 1 GB, Unidade de disco rígido de 128 GB, PCL5e/6 padrão e Adobe PostScript3 (Opcional), Aceita dados do Windows®, AS/400, Linux, Macintosh® e Novell® para a integração ininterrupta com uma ampla variedade de Sistemas Operacionais de rede, As interfaces opcionais incluem rede Local sem fio IEEE802.11a/b/g, IEEE1284/ECP Gigabit Ethernet e Bluetooth, Digitaliza papéis com tamanho máximo de A3(duplo-Carta) a 600 dpi com 256 tons da escala de cinzas, Velocidade de digitalização PB: 61 ipm (a 200 dpi); Cores: 31 ipm (a200 dpi), Digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta, digitalizar para URL, digitalizar para FTP e digitalizar para SMB embutidos sem a necessidade de hardware ou software adicional.	100.000,00	R\$0,08	R\$8.000,00
			R\$ TOTAL	112.000,00	
(CENTO E DOZE MIL REAIS)					

Boa Esperança/MG, 17 de agosto de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal



RESOLVE:

1. Conceder, a partir de 07/08/2022, a **TEREZA DE CARVALHO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 011.487.418-28, na qualidade de viúva do ex-segurado, **CORDOVIL RODRIGUES PEREIRA**, aposentado no cargo efetivo de Motorista, Classe "IV", Grau "I", matrícula nº 1647-01, através da Portaria nº 354/2021, retificada pela Portaria nº 358/2021, regime jurídico estatutário, falecido em 07/08/2022, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 23 desta, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988 no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2022.
3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 15 de agosto de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE

Portaria

PORTARIA Nº 325/2022

Retifica a Portaria nº 444/2005, de 21/10/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor JOÃO BATISTA OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 444/2005, de 21/10/2005, cuja publicidade deu-se por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no período de 21/10/2005 a 01/11/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor **JOÃO BATISTA OLIVEIRA** em virtude de erro material acerca do número do CPF, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2. **Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais, fundamentada no art. 40, inciso I, da CF/88, ao servidor JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CPF 413.314.866-53, no cargo de Mecânico I, Grupo E, Grau 10, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 1997.**
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/1997.

